

**ATA DE DELIBERAÇÃO DO SÓCIO ÚNICO
DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
SOUZA-MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ nº 34.190.732/0001-03

Aos **12 dias do mês de setembro de 2025**, às **10 horas**, na sede social da **SOUZA-MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, localizada na Avenida Flamboyants da Península, nº 960, Apto 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22776-070, compareceu o **único sócio** da sociedade, a saber:

FREDERICO DE SOUZA MARQUES, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 10.530.220-2 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob nº 051.415.157-96, CRM/RJ nº 52.76657-7, residente e domiciliado na Avenida Flamboyants da Península, nº 960, Apto 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ,

o qual, na qualidade de **sócio único**, assumiu a presidência dos trabalhos, dispensando as formalidades de convocação, nos termos da legislação vigente, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**:

I – Deliberação sobre a Redução do Capital Social

O sócio único deliberou, de forma expressa e inequívoca, **aprovar a redução do capital social da sociedade**, por considerá-lo **excessivo em relação ao objeto social**, nos termos do **art. 1.082, inciso II, do Código Civil**, sem prejuízo aos credores.

O capital social, anteriormente fixado em **R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**, dividido em **99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, **fica reduzido para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, dividido em **45.000 (quarenta e cinco mil) quotas**, também no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada.

A redução será efetivada mediante a **devolução e cancelamento de 54.800 (cinquenta e quatro mil e oitocentas) quotas**, no valor total de **R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**, pertencentes ao sócio único, não havendo qualquer prejuízo a terceiros ou aos credores da sociedade.

II – Publicações Legais

Fica determinado que a presente deliberação seja **publicada**, para fins do disposto no **§ 2º do art. 1.082 do Código Civil**, no:

- **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro** (ou Diário Oficial da União, se assim se optar); e
- **Jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.**

A redução do capital somente será levada a registro definitivo **após o transcurso do prazo legal de 90 (noventa) dias**, contados da data da última publicação, inexistindo oposição de credores.

III – Ratificação da Alteração Contratual

Após o decurso do prazo legal, fica desde já **ratificada a Segunda Alteração Contratual da sociedade**, que reflete a redução do capital social ora aprovada, autorizando-se seu arquivamento definitivo junto ao **Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelo sócio único para que produza todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, **12 de setembro de 2025**.

FREDERICO DE SOUZA MARQUES

Sócio Único